



PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO  
PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE APUCARANA-PR

Rua São Paulo, 95 Térreo - (43) 2102-5310 CEP 86.808-070

e-mail: vdt01apu@trt9.jus.br

A Doutora **ERICA YUMI OKIMURA SUGAHARA**, Juíza Titular da 1ª Vara do Trabalho de Apucarana/PR, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que na data, local e horários abaixo, serão levados à LEILÃO os bens relacionados no presente edital, relativos aos processos abaixo:

**LEILÃO: Dia 24 de Abril de 2020, a partir das 15h30min**

LOCAL: Auditório da OAB - Subseção Apucarana

ENDEREÇO: Rua Rene Camargo de Azambuja, 440, centro, Apucarana/PR.

**LEILOEIRO OFICIAL:** PAULO ROBERTO NAKAKOGUE (JUCEPAR nº. 12/048L)

<b>1. Autos nº.</b>	<b>0000077-95.2019.5.09.0089 - ATSum</b>
Vara	<b>1ª Vara do Trabalho de Apucarana</b>
<b>Exequente (01)</b>	<b>Mario Carneiro de Paula (CPF/CNPJ 689.450.359-15)</b>
End. Exequente	Rua Guarani, 262, Jardim Colonial, Apucarana/PR CEP: 86.812-417
Adv. Exequente	Julio Cesar Augusto Mesquita Sampaio e Guadanhini (OAB/PR49153)
<b>Executado (a) (01)</b>	<b>FTN Industria Metalúrgica Ltda. - ME (CPF/CNPJ 81.239.592/0001-09)</b>
End. Executado(a) (01)	Avenida Minas Gerais , 4571, Núcleo Habitacional Adriano Correia, Apucarana/PR CEP: 86.813-250
Adv. Executado	Sandro Bernardo da Silva (OAB/PR 43316); Celso Fernando Gutmann (OAB/PR 21713)
Depositário Fiel (1)	Maurício Bernardes
End. da Guarda (01)	Avenida Minas Gerais, 4575, Apucarana/PR
Penhora realizada	25/09/2019

**Qualificação do(s) Bem (01) ..... R\$ 60.000,00**

01 Máquina sopradora de macho para fundição, marca Ventspar, em bom estado de uso e conservação.

- conforme determinado no despacho de fls. 133/135 - Id. 1c4d9cd - Págs. 1/3, no bem penhorado neste processo não será aceito lance inferior a 50% do valor da avaliação.

<b>2. Autos nº.</b>	<b>0000313-81.2018.5.09.0089 - ATOrd</b>
Vara	<b>1ª Vara do Trabalho de Apucarana</b>
<b>Exequente (01)</b>	<b>Jair de Oliveira Ramos (CPF 600.151.959-53)</b>
End. Exequente	Rua Joao Bertonecelo, 53, Vila Paiao, Jandaia do Sul/PR CEP: 86.900-000
Adv. Exequente	Edson Lopes de Deus (OAB/PR 47.792); Joabi Martins (OAB/PR 40.176); Andressa Caroline Monteiro Silva (OAB/PR 80.402);
<b>Executado (a) (01)</b>	<b>Arfejal Arte Ferro Jandaia Ltda - ME (CPF/CNPJ 78.362.068/0001-08)</b>
End. Executado(a) (01)	Rua Clementino Puppi , 407, Centro, Jandaia do Sul/PR CEP: 86.900-000
Adv. Executado	Bruno Calixto Olivato (OAB/PR 81.004); Nival Farinazzo Filho (OAB/PR 18.134) (fls. 158)
Depositário Fiel (1)	Francisco Jaime (CPF 025.066.109-87)
End. da Guarda (01)	Rua Clementino Puppi, 407, Centro, Jandaia do Sul/PR CEP: 86.900-000
Penhora realizada	17/01/2020

**Qualificação do Bem (01) .....R\$ 20.000,00**

01 Compressor de ar, com 02 cabeçotes e 01 motor, desativado, em condições de funcionamento.

**Qualificação do Bem (02) .....R\$ 50.000,00**

01 Máquina de oxicorte Write Martins, modelo MCPE1500, desativada, em condições de funcionamento.

**Qualificação do Bem (03) .....R\$ 25.000,00**

01 Perfiladeira de tira raiada, sem modelo ou marca aparente, desativada, em condições de funcionamento.

**Qualificação do Bem (03) .....R\$ 30.000,00**

04 Formas de poste (conjunto) de fabricação da executada.

**Qualificação do Bem (04) .....R\$ 15.000,00**

01 Talha com aproximadamente 15m de comprimento, em funcionamento.



PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE APUCARANA-PR

Rua São Paulo, 95 Térreo - (43) 2102-5310 CEP 86.808-070

e-mail: vdt01apu@trt9.jus.br

**Qualificação do Bem (05) ..... R\$ 10.000,00**

10 Toneladas de sucata de ferragens diversas, sendo o quilo avaliado em R\$ 1,00.

**Total da Avaliação.....R\$ 150.000,00**

- conforme determinado no despacho de fls. 306/308 - Id. b70868d - Págs. 1/4, nos bens penhorados neste processo não será aceito lance inferior a 40% do valor da avaliação.

### 3. Autos nº

**0000358-51.2019.5.09.0089 - Cumprimento de Sentença oriundo dos autos 7102300-03.2002.5.09.0089**

Vara

**1ª Vara do Trabalho de Apucarana**

**Exequente (01)**

**Dorval Francisco da Silva (CPF/CNPJ 170.974.289-00)**

End. Exequente

Rua Venezuela, 283, Vila Brasil, Londrina/PR CEP: 86010-680

Adv. Exequente

Dorval Francisco da Silva (OAB: PR12858)

**Executado (a) (01)**

**Priscila Ramos Carvalho (CPF/CNPJ 040.858.019-45)**

End. Executado(a) (01)

Rua João Lemos, 80, Apucarana/PR CEP: 86804-470

Adv. Executado

Ezilio Henrique Manchini (OAB/PR 15535)

**Executado (a) (02)**

**Allan Davis Carvalho (CPF/CNPJ 005.107.319-61)**

End. Executado(a) (02)

Rua João Lemos, 80, Apucarana/PR CEP: 86804-470

Adv. Executado

Ezilio Henrique Manchini (OAB/PR 15535)

Depositário Fiel (1)

Paulo Roberto Nakakogue

End. da Guarda (01)

Lote de Terra, 06, quadra 02, Vila Social, Apucarana/PR

Penhora realizada

17/07/2018

**Qualificação do Bem.....R\$ 200.000,00**

Lote de Terras sob o nº 06, da quadra nº 02, com área de 490m<sup>2</sup>, da planta do Loteamento Vila Social, subdivisão dos lotes nºs 84-1 e 84-A3, na Gleba Patrimônio Apucarana, na cidade de Apucarana - PR, com divisas e confrontações constantes da matrícula 13.245 do CRI 1º Ofício de Apucarana. Venda "Ad. Corpus".

### ÔNUS CONSTANTES DA MATRÍCULA nº 13.245:

**R.3/13245 - protocolo nº 46135, datado de 9/8/1995:** usufruto em favor de Claudio Carvalho - RG. 1.753.047-PR, CPF 123.322.679-72, e Janesley Ramos de Carvalho - RG. 3.178.419-PR, CPF 652.934.959-68, tendo como NÚS-PROPRIETÁRIOS Allan Davis Carvalho e Priscila Ramos Carvalho;

**AV.4/13245 - protocolo nº 46135, datado de 9/8/1995:** cláusula de Inalienabilidade, impenhorabilidade e incomunicabilidade com reserva de usufruto;

**R.7/13.245 - protocolo nº 127.521, datado de 29/11/2018:** penhora referente aos autos de nº 7102300-03.2002.5.09.0089 (autos principais associados a este Cumprimento de Sentença) da 1ª Vara do Trabalho de Apucarana-PR, no qual são partes Espedito Sotero dos Santos x Priscila Ramos Carvalho e Allan Davis Carvalho.

**Ficam cientes os interessados que se encontram pendentes o julgamento dos Agravos de Petição interpostos pelas partes nos autos principais (7102300-03.2002.5.09.0089).**

- conforme determinado no despacho de fl. 271 - Id. 8eb1d4e, no bem penhorado neste processo não será aceito lance inferior a 50% do valor da avaliação.



PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO  
PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE APUCARANA-PR  
Rua São Paulo, 95 Térreo - (43) 2102-5310 CEP 86.808-070  
e-mail: vdt01apu@trt9.jus.br

**4. Autos nº.** 0000655-63.2016.5.09.0089 -  
Vara 1ª Vara do Trabalho de Apucarana  
**Exequente (01)** Rosângela da Silva (CPF/CNPJ 040.876.189-00)  
End. Exequente Rua São Roque, 24, Núcleo Habitacional Dom Romeu Alberti,  
Apucarana/PR CEP: 86806-260  
Adv. Exequente Sérgio Testa (OAB/PR 19533)  
**Executado (a) (01)** Oliver Cap Ltda-ME (CPF/CNPJ 19.574.661/0001-59)  
End. Executado(a) (01) Rua Monteiro Lobato, 231, Jardim Marabá, Apucarana/PR CEP: 86808-260  
Adv. Executado Jeferson Policarpo da Silva (OAB/PR 29958)  
**Executado (a) (02)** Luís Carlos de Oliveira (CPF/CNPJ 035.757.839-26)  
End. Executado(a) (02) Rua Cristóvão Colombo, 505, Jardim Aclimação, Apucarana/PR CEP: 86811-020  
Adv. Executado Jeferson Policarpo da Silva (OAB/PR 29958)  
Depositário Fiel (1) Luís Carlos de Oliveira (segundo executado).  
End. da Guarda (01) Rua Monteiro Lobato, 231, Jardim Marabá, Apucarana/PR CEP: 86808-260  
Penhora realizada 30/01/2019

**Qualificação do Bem (01) .....R\$ 20.000,00**  
01 máquina (Inox) Passadeira de Boné, marca Taicry, modelo TY 100, nº 350, série 07, ano 2018, completa, e em funcionamento;  
**Qualificação dos Bens (02) .....R\$ 24.000,00**  
03 máquinas de Costura de coluna, marca Sunstar, sem identificação de modelo, completas, e em funcionamento, sendo cada uma avaliada em R\$ 8.000,00;  
**Qualificação dos Bens (03) .....R\$ 10.500,00**  
03 máquinas de costura Retas eletrônicas, 01 da Marca Zoje, ZJ9703ARD4J/01, nº de série 151102621, 01 da marca Typical, modelo GC6-1-D3E, nº de série 01303010047, e 01 da marca Sunstar, modelo KM250AL-7S, todas completas, e em funcionamento, sendo cada uma avaliada em R\$ 3.500,00;  
**Qualificação dos Bens (04) .....R\$ 9.750,00**  
03 máquinas de costura Interlocks, marca Yamada, modelo FY55, completas, e em funcionamento, sendo cada uma avaliada em R\$ 3.250,00;  
**Qualificação dos Bens (05) .....R\$ 16.000,00**  
04 máquinas de costura de pespontos, 3/8, eletrônicas, 01 da marca LSM Special, GEM200S-1B, 5011260109, 01 da marca LSM Special, GEM200S-1B, 5011260112, 01 da marca Lanmax, sem outra identificação e 01 sem marca ou outra identificação aparente, todas completas, e em funcionamento, cada uma avaliada em R\$ 4.000,00.  
**Total Geral.....R\$ 80.250,00**

- conforme determinado no despacho de fls. 372/373 - Id. 7265436 - Págs. 1/2, no bem penhorado neste processo não será aceito lance inferior a 30% do valor da avaliação.

**5. Autos nº.** 0000847-93.2016.5.09.0089 -  
Vara 1ª Vara do Trabalho de Apucarana  
**Exequente (01)** Cleuza Tenório Barros de Almeida (CPF/CNPJ 015.794.539-10)  
Adv. Exequente Geison José Simoes Santos (OAB/PR 37770)  
**Executado (a) (01)** Celia Teresinha Dallago (CPF/CNPJ 516.104.779-87)  
Adv. Executado Edeli Aparecido Dzioba (OAB/PR 79825)  
**Executado (a) (02)** Adilson Batista de Souza (CPF/CNPJ 540.482.579-00)  
Adv. Executado Edeli Aparecido Dzioba (OAB/PR 79825)  
**Executado (a) (03)** Ponto Sul Confecções Ltda-ME (CPF/CNPJ 75.249.383/0001-35)  
Adv. Executado Edeli Aparecido Dzioba (OAB/PR 79825)  
Depositário Fiel (1) Adilson Batista de Souza  
End. da Guarda (01) Rua Vicente Sanches, s/nº, Residencial Parque da Raposa, Apucarana/PR  
Penhora realizada 17/08/2017  
**Qualificação do Bem (01) ..... R\$ 190.000,00**



PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO  
PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE APUCARANA-PR

Rua São Paulo, 95 Térreo - (43) 2102-5310 CEP 86.808-070

e-mail: vdt01apu@trt9.jus.br

Lote de Terras sob nº 04, da quadra nº 01, com área de 342,86 m<sup>2</sup>, da planta do loteamento Residencial Parque da Raposa de Apucarana/PR, com as divisas e confrontações constantes da matrícula 38.235 do CRI 1º Ofício de Apucarana/PR; benfeitorias não averbadas: uma residência em alvenaria com, aproximadamente, 80 metros quadrados, semiacabada. VENDA AD CORPUS.

**ÔNUS CONSTANTES DA MATRÍCULA:** matrícula nº 38.235

**R.1/38.235 - protocolo nº 97.124, datado de 5/3/2013 – compra e venda** - Construtora Zacarias Ltda., alienou o imóvel objeto desta matrícula para Adilson Batista de Souza, e Aparecido Donizete de Souza;

**R.2/38.235 - protocolo nº 121.206, datado de 18/8/2017 - penhora** - 1ª Vara do Trabalho de Apucarana/PR, referente aos autos de nº 0001674-17.2010.5.09.0089, no qual são partes: Leila Cristina Aleixo da Silva x Adilson Batista de Souza e outros, no valor de R\$ 5.795,65;

**R.3/38.235 - protocolo nº 129.851, datado de 21/6/2019 - penhora** - 1ª Vara do Trabalho de Apucarana/PR, referente aos autos 0000847-93.2016.5.09.0089 (este processo);

- certidões de indisponibilidade referentes aos autos 50033738620124047015 (1ª Vara Federal de Apucarana-PR) e 00008479320165090089 (1ª Vara do Trabalho de Apucarana-PR - estes autos).

**- conforme determinado no despacho de fls. 441/444 - Id. 65cedf1 - Págs. 1/4, no bem penhorado neste processo não será aceito lance inferior a 70% do valor da avaliação.**

Quem pretender arrematar os bens acima descritos deverá comparecer no local, dia e hora mencionados, a fim de confirmar os lances e recolher a quantia respectiva na data designada para a realização da praça e leilão, para fins de lavratura do termo próprio.

No caso de pagamento parcelado, deverá garantir seu ato com o sinal de, no mínimo, 30% do valor do lance, e o restante a prazo, observando-se as diretrizes abaixo, bem como o disposto nos arts. 215 a 221 do Provimento Geral da Corregedoria Regional.

Caso não efetuado o pagamento das parcelas convencionadas, o arrematante perderá, a favor da execução, todos os depósitos efetuados, inclusive o sinal (art. 219 do referido Provimento).

Quanto aos bens imóveis, o interessado deverá DEPOSITAR previamente 30% (trinta por cento) do valor de avaliação do imóvel, sendo que o parcelamento não poderá ultrapassar 12 parcelas mensais, iguais e sucessivas, de no mínimo R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Para os bens móveis, o parcelamento não poderá ultrapassar 6 parcelas mensais, iguais e sucessivas, de no mínimo R\$ 500,00 (quinhentos reais).

O parcelamento fica condicionado à ausência de discordância expressa do credor, no prazo de cinco dias contados da data da intimação da realização da hasta pública. Os credores que não foram intimados diretamente, caso não concordem com o parcelamento, devem apresentar manifestação, em cinco dias contados da publicação do Edital de Praça e Leilão.

**Ficam cientes os interessados de que deverão verificar por conta própria a existência de todos os eventuais ônus reais existentes sobre os bens pracedos e leiloados, recebendo tais bens no estado em que se encontram.**

Em vista do que dispõe a Recomendação 2/2008 da Corregedoria Regional da Justiça do Trabalho e a decisão do Conselho Nacional de Justiça no Procedimento de Controle Administrativo 200710000014050, independentemente do tipo de bem a ser levado à hasta pública (móvel ou imóvel), a comissão do leiloeiro será de 5% (cinco por cento) do valor da arrematação, de responsabilidade do arrematante, e de 5% (cinco por cento) do valor da adjudicação, de responsabilidade do credor-adjudicatário.



PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO

**PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE APUCARANA-PR**

**Rua São Paulo, 95 Térreo - (43) 2102-5310 CEP 86.808-070**

**e-mail: vdt01apu@trt9.jus.br**

Havendo pagamento da execução ou formalização de acordo, o(a) executado(a) arcará com as despesas do Leiloeiro.

Em casos de pagamento do débito ou formalização de acordo, o leilão somente será suspenso mediante comprovação do pagamento de todas as despesas processuais e recolhimento das contribuições previdenciárias, se houver.

Na hipótese de arrematação ou adjudicação, as despesas necessárias para a realização da transferência dos bens, inclusive para o registro da carta de arrematação e baixa de averbações de penhora junto ao Cartório de Registro de Imóveis ou DETRAN, deverão ser suportadas pelo arrematante ou adjudicante.

No que respeita aos débitos condominiais, os licitantes ficam cientes de que o montante devido constante do edital seguirá o imóvel e será de total responsabilidade do arrematante (ou do adjudicatário), não se admitindo sub-rogações ou deduções dessas dívidas no preço da arrematação ou da adjudicação. Havendo menção de outros ônus, recurso ou causa pendente sobre os bens a serem arrematados, fica desde já consignado que, conforme dispõe o art. 78 da Consolidação dos provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, o arrematante/alienante será isento do pagamento dos créditos tributários relativos a impostos cujo fato gerador seja a propriedade, o domínio útil ou a posse de bens imóveis, e bem assim os relativos a taxas pela prestação de serviços referentes a tais bens, ou a contribuições de melhoria da União, Estados, Municípios e Distrito Federal, salvo quando conste do título a prova de sua quitação, seja em hasta pública ou em alienação particular, estejam ou não inscritos na dívida ativa (art. 130, parágrafo único, do CTN).

No caso de arrematação, os honorários deverão ser depositados no momento do lance.

**Ficam cientes as partes de que o prazo para apresentação de quaisquer medidas processuais contra os atos expropriatórios, como embargos ou recursos, começará a fluir cinco dias após a data da realização da hasta pública, independentemente de intimação.**

Negativo o leilão, ficam desde já autorizados os leiloeiros nomeados a procederem diretamente à alienação dos bens, conforme autoriza o art. 888, § 3º, da CLT, no prazo de 90 (noventa) dias, a qual deverá ser formalizada mediante termo de alienação expedido pelo leiloeiro, com a assinatura do adquirente, a ser encaminhado aos autos, condicionada a formalização da venda à homologação do Juízo da execução.

Caso os exequentes, executados, cônjuges, coproprietários, credores hipotecários ou qualquer outro interessado, não sejam cientificados, por qualquer razão, valerá o presente edital como intimação.

Por ordem da Doutora **ÉRICA YUMI OKIMURA SUGAHARA**, Juíza do Trabalho, Titular da 1ª Vara do Trabalho de Apucarana/PR, eu, Edmilson Silva Leão, conferi e subscrevi o presente edital.

APUCARANA, 18 de Março de 2020.

**EDMILSON SILVA LEÃO**  
Assistente de Diretor da 1ª VT de Apucarana